

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2023-CPL-CMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0042023/CPL-CMM

Processo Administrativo nº 2911.2023.0945/CPL-CMM

#### **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.335.744/0001-06, com sede localizada na Av. Senador Lemos, nº 357, Centro, cidade de Melgaço, estado do Pará, CEP: 68490-000, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 0001/2023, de 03 de janeiro de 2023, por ordem expressa do Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. JOSÉ GETULIO VIÉGAS DE LIMA, presidente do referido órgão biênio 2023-2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para atender suas demandas, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, dos Decretos Municipais nº 0421/2021, de 13 de julho de 2021 e nº 0422/2021, de 13 de julho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O **PREGÃO ELETRÔNICO**será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica *www.portaldecompraspublicas.com.br*. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.



O Edital estará disponível gratuitamente na página, <a href="https://melgaço.pa.gov.br">https://melgaço.pa.gov.br</a>, no endereço eletrônico <a href="https://melgaço.pa.gov.br">https://melgaço.pa.gov.br</a>, no endereço eletrônico <a href="https://melgaço.pa.gov.br">https://melgaço.pa.gov.br</a> o Portal dos Jurisdicionados <a href="https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes">https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes</a>.

ÓRGÃO LJCITADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO		
Prazo Inicial para Envio das Propostas:	20H00M DO DIA 29/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
Prazo Limite para Impugnação:	23H59M DO DIA 12/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
Pedidos de Esclarecimentos:	23H59M DO DIA 12/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
Prazo Final para Envio das Propostas:	13H00M DO DIA 17/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
Data de Abertura da Sessão Pública:	14H00M DO DIA 17/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
Local de Realização do Certame:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
Modo de Disputa:	ABERTO		

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** Nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, compra é "toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente" observando-se, ainda, o disposto no art. 15 do mesmo Diploma legal.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.
- **3.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **3.3.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.3.6.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
- **4.3.8.** As sociedades empresárias:
- **4.3.8.1.** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



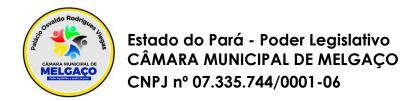


- **4.3.8.2.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
- **4.3.8.3.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- **4.3.8.4.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **4.3.8.5.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **4.3.8.6.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Câmara Municipal de Melgaço em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- **4.3.8.7.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;
- **4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, <u>exclusivamente por meio do sistema eletrônico</u> no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **5.3.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.4.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.5.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- **5.5.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- **5.5.2.** Marca/Fabricante de cada item ofertado;
- **5.5.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- **5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.9.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line:
- **5.9.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- **5.9.1.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **5.9.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **5.10.** Além das Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Compras Públicas e assinaladas pelo licitante no ato de envio da proposta eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta inicial, em arquivo no formado **PDF**, juntamente com as declarações elencadas a seguir:
  - m) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
  - n) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.





- o) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- p) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- q) Declaração autorizando a Câmara Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- r) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- s) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- t) Declaração de que concorda com os termos do edital.
- u) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- v) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- w) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9°, da Lei 8666/93).
- x) Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **5.13.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- **5.14.** As declarações e documentos enumerados no item **5.10** e seus subitens devem ser redigidas e apresentadas pela proporia licitante em papel timbrado e apresentadas unitariamente ou em conjunto, a critério da licitante, datadas e assinadas juntamente com a proposta de preços inicial.
- **5.12.3.** Não será necessária a apresentação de tais declarações no reenvio da proposta reajustada caso a licitante seja arrematante de algum item.
- **5.12.4.** os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas.
- **5.18.** A ausência de apresentação de quaisquer declarações recairá na desclassificação da proposta apresentada.



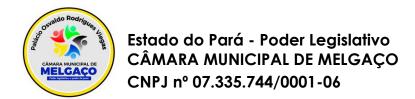


- **5.19.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **5.20.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **5.21.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.22.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **6.8. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.9. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **6.10.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **6.11.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **6.12.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03** (**três**) **dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no sítio: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **6.13.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **6.14.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.
- **6.7.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **6.7.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **6.11.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.





- **6.12.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **6.13.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.24.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.25.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.25.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.25.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.25.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.26.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.27.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.28.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.29.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.30.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.31.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- **7.31.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- **7.31.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.32.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.33.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.34.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.35.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- **7.36.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em 70% do valor orçado pela Administração.
- **7.37.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.38.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> (Portal de Compras Públicas), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **7.39.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.40.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0.01 (um centavo)**
- **7.41.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.42.** Será adotado para o envio de lances neste PREGÃO ELETRÔNICOo modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.43.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- **7.44.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.45.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **7.46.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **8.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02** (**duas**) **horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- **8.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

#### 8.2.2. A proposta deve conter:

- g) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- h) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- i) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- j) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- k) Preço unitário e total;
- l) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **8.6.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2,** ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro





acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

- **8.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **8.8.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- **8.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- **8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **8.10.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2.**
- **8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 8.2.**
- **8.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.13.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item **9** deste edital, se for o caso.
- **8.14.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:
- **8.11.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- **8.11.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.





- **8.12.** Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:
- **8.12.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-seá com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.13.3.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.13.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.14.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

#### 9. DO EMPATE

- **9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- **9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **9.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** do edital, e seguintes;
- **9.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- **9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs)
- **9.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** do edital e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- **9.1.7.** O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **9.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- **9.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **9.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- **9.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **9.2.5.** Sorteio.
- **9.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **10.2.** As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.



# 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **11.1.1.** SICAF:
- 11.1.2. Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- **11.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, no sítio: (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/">www.portaldatransparencia.gov.br/</a>);
- **11.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no seguinte endereço eletrônico: (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- **11.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, no sítio: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **11.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **11.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **11.3.** As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.
- **11.4.** O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.
- 11.5. O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados nos subitens 11.7.1, 11.7.2, 11.7.3, 11.7.4, 11.7.5 abaixo dispostos. A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.





- **11.6.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, sob pena de desclassificação da empresa.
- **11.7.** A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **11.7.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 11.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.7.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **11.7.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva bem como dos documentos pessoais dos sócios e titulares autenticados em cartório.

**11.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (Artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações):

11.7.2.1. Provas de inscrição:





- d) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);
- e) no Cadastro de Contribuintes Estaduais, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- f) no Cadastro de Contribuintes Municipais, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### 11.7.2.2. Provas de regularidade:

- f) Para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- g) Para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- h) Para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i) Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011),
- 11.7.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





- 11.7.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.
- **11.7.2.2.3.** Todas as "Certidões Negativas" exigidas nas alíneas de "a" a "e" do subitem 11.7.2.2 poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formado de "Certidão Positiva com efeito de Negativa".

#### 11.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **11.7.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005).
- 11.7.3.2. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal.
- 11.7.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.
- 11.7.3.3.1. O balanço deverá vir acompanhado de:
- **11.7.3.3.1.1.** Livro Diário, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **11.7.3.3.1.2.** Certidão de Habilitação Profissional do Contador, certificando que o profissional identificado no presente documento se encontra habilitado para o exercício da profissão contábil;
- **11.7.3.3.1.3.** Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, de acordo com a Resolução nº 1.637, de 7 de outubro de 2021.





- **11.7.3.3.1.4.** Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida.
  - **11.7.3.3.1.5.** Certidão específica de arquivamento.
- 11.7.3.3.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- **11.7.3.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **11.7.3.3.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.7.3.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **11.7.3.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.7.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



# 11.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.7.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.
- 11.7.4.1.1. O atestado a ser apresentado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo fiscal do contrato ou ordenador da despesa, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função), com firma reconhecida em cartório.
- 11.7.4.1.2. O atestado ou declaração deverá, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.7.4.2. A Administração poderá oficiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, notas fiscais, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

#### 11.7.5. ATENDIMENTO AO ART. 7°, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

11.7.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 11.8. DA HABILITAÇÃO DAS ME's/ Epp's

**11.8.1.** As empresas qualificadas como ME/EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, sob pena de inabilitação.





- **11.8.2.** No tocante à Qualificação Econômico-Financeira, poderão substituir o Balanço Patrimonial e seus anexos:
- a) a empresa qualificada como ME/EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, pela *Declaração* de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);
- b) a empresa qualificada como ME/EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, qualificada como MEI, pela *Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)*
- **11.8.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.8.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **11.8.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- **11.8.4.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **11.8.5.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- **11.8.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
  - c) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
  - d) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

# 11.9. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- **11.9.12.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- **11.9.13.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- **11.9.14.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.





- **11.9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 11.9.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.9.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.9.19.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **11.9.20.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- **11.9.21.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.9.22.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

# 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.
- **12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





- **12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **12.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **13.3.2.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Câmara Municipal de Melgaço, sito a Av. Senador Lemos, 357 Centro 68.490-000, Melgaço/PA.
- 13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





- **14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

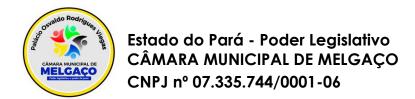
## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- **16.3.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- **16.4.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.5.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.
- **16.5.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **16.5.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.





- **17.5.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **16.6.** O Termo de contrato Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- **16.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 16.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- **16.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- **16.10.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 17. DO REAJUSTE

- **17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- **17.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

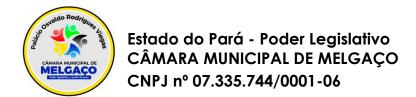
## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este e Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **19.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;
- **19.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. Não mantiver a proposta;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;





- **19.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- **19.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Melgaço/PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **19.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
  - e) Advertência por escrito;
  - f) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Melgaço/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal de Melgaço/PA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - h) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 19.7 Serão publicadas na Imprensa Oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA, as sanções administrativas previstas no Item 17.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **19.8 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
  - f) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





- g) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- h) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**20.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.12.** A CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **23.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Melgaço, no Endereço: Av. Senador Lemos, 357 Centro Melgaço Pará CEP: 68.490-000, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



# 24. DOS ANEXOS

- **24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **24.1.1.** ANEXO I Termo de Referência
- **24.1.2.** ANEXO II Modelo de Proposta de Preços
- 24.1.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços
- **24.1.4.** ANEXO IV Minuta de Contrato

Melgaço/PA, 26 de dezembro de 2023.

#### JOSÉ DE LIMA NOGUEIRA FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0001/2023



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. **Órgão Licitador: CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, inscrita sob o **CNPJ: 07.335.744/0001-06**, através da **SECRETARIA LEGISLATIVA**, situada a avenida Senador Lemos, nº: 357, cento, nesta cidade de Melgaço estado do Pará, CEP: 68.490-000, Secretário **Legislativo: JOSÉ DE LIMA NOGUEIRA FILHO**, portador do CPF: 157.429.892-53 e RG: 1329017 - SSP/PA, situado à Rua Santos Dumont, nº: 182, Miritizal, nesta cidade de Melgaço, estado do Pará, CEP: 68.490-000.

#### 2. OBJETO

2.1. SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

# 2.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 2.1.1.1. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 2.1.1.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva. De igual modo os materiais e bens de consumo.
- 2.1.1.1.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

#### 2.1.1.2. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1.1.2.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado da Câmara Municipal de Melgaço localizado na Avenida Senador Lemos, 357, Centro, Melgaço/PA, CEP: 68490-000.
- 2.1.1.2.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Melgaço.
- 2.1.1.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.1.1.2.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos





no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 2.1.1.2.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.1.1.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.1.1.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.1.1.2.8. Os produtos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
- 2.1.1.2.9. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 2.1.1.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** ou da transportadora, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 2.2. As especificações e os quantitativos dos produtos e materiais permanentes a serem adquiridos estão discriminados e quantificados na tabela descritiva (anexo I) deste instrumento.

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de produtos derivados de petróleo para atender as demandas da Câmara Municipal de Melgaço.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos derivados de petróleo para suprir necessidades do poder legislativo deste município.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Pugna-se pela realização de PREGÃO, em uma de suas formas, devidamente justificada por quem de direito, pois os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.



# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# 7.1. São obrigações da Contratada:

- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





# 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Fiscal: ABNEL DE SOUZA FIGUEIREDO

10.1.1. **Nomeação:** Portaria nº 4/2023 | Data/Ano: 03/01/2023

10.1.2. **Dados Pessoais:** CPF: 084.044.882-15 | RG: 1945209 PC/PA

10.1.3. **Endereço:** Rua Avenida Senador lemos s/nº, Bairro: Centro, Cidade: Melgaço, Estado: PA

CEP: 68.490-000

10.1.4. **Situação Funcional:** ( ) Contratado | ( x ) Efetivo

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

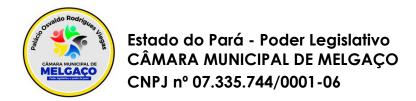
10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;
- 11.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- 11.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindose em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.





#### 12. REAJUSTE

- 12.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
  - m) advertência;
  - n) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
  - o) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
  - p) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - q) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - r) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
- 14.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



# 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado é de R\$ 263.061,81 (Duzentos e sessenta e três mil, sessenta e um reais e oitenta e um centavo) baseado na cotação com fornecedores locais e regionais.

# 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Melgaço.

# 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Eventual alteração deste projeto para adequação ou ajuste de condições deverá ser submetida ao ordenador de despesa deste Poder.
- 17.2. Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados por membros da Comissão de Licitação, no horário de 8:30 às 12:00, na Av. Senador Lemos, 357, Bairro: Centro, CEP: 68.490-000 ou E-mail: cmelgaco2021@gmail.com.
- 17.3. Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.
- 7.4. Por fim, fazem parte deste Termo de Referência:
- ➤ Planilha de Quantitativos;
- ➤ Cotação de preços realizada com fornecedores locais regionais.

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. U	NIT	V. TOTAL		
1	60	Caixas	Alfinete Mapa - Alfinete Mapa Material: Metal , Aplicação: Mapa , Comprimento: 10 Mm, Cores Diversas , Material Cabeça: Plástico , Formato Cabeça: Redondo , Tratamento Superficial: Niquelado	R\$	7,65	R\$	459,04	
2	30	Caixas	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR. Especificação: Apontador com Depósito Retangular transparente de 06cm para permitir a visualização dos resíduos, com lâmina de aço aparafusada. Cores diversas, material plástico rígido. Caixa com 24 unidades.		51,23	R\$	1.536,96	
3	30	Caixas	BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM	R\$	29,56	R\$	886,66	
4	20	Embalagens	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Especificação: de látex natural. O produto deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Caixa com 100 unidades.	R\$	38,39	R\$	767,76	





5	80	Caixas	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA 0,7MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG E PONTA NA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA E TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA; PERMITE ESCRITA MACIA COM DURABILIDADE DE ATÉ 2 QUILÔMETROS CX COM 50 UNIDADES	R\$	73,00	R\$	5.840,17
6	30	Caixas	Caneta Marca-Texto - Caneta Marca-Texto Material: Resina Termoplástica , Tipo Ponta: Arredondada Resistente , Cor: Variada , Tipo: Base Giratória Secagem Rápida , Características Adicionais: Atóxico; Tinta: Segura Em Gel, Com 12 Unidades	R\$	44,94	R\$	1.348,19
7	60	Caixas	Clipe - Clipe Material: Arame De Aço , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , Tamanho: 2/0 , Tratamento Superficial: Galvanizado , Formato: Paralelo	R\$	5,21	R\$	312,87
8	60	Caixas	Clip De Papel Nº 4/0 Aço Niquelado. Especificação: Arame De Aço, Caixa Com 50 Unidades Clip De Papel Nº 4/0 Aço Niquelado. Especificação: Arame De Aço, Caixa Com 50 Unidades.	R\$	6,88	R\$	413,01
9	60	Caixas	Clip De Papel Nº 6/0 Aço Niquelado. Especificação: Arame De Aço, Caixa Com 25 Unidades Clip De Papel Nº 6/0 Aço Niquelado. Especificação: Arame De Aço, Caixa Com 25 Unidades.	R\$	8,23	R\$	493,87
10	60	Caixas	Clip De Papel Nº 8/0 Aço Niquelado. Especificação: Arame De Aço, Caixa Com 25 Unidades Clip De Papel Nº 8/0 Aço Niquelado. Especificação: Arame De Aço, Caixa Com 25 Unidades.	R\$	9,05	R\$	543,01
11	30	Caixas	Cola Branca Acetado De Polivinila Líquida, Tubo Com 90G, Não Toxica E Com Selo De Segurança Do Inmetro, Caixas Com 12 Unidades.	R\$	41,57	R\$	1.247,11
12	30	Caixas	Corretivo Líquido, Material A Base D'Água, Secagem Rápida, Aplicação Papel Comum, Apresentação Frasco, Volume 18Ml Corretivo Líquido, Material A Base D'Água, Secagem Rápida, Aplicação Papel Comum, Apresentação Caixa com 12 unidades	R\$	38,92	R\$	1.167,49
13	20	Caixas	ESTILETE LARGO. Especificação: Estilete com Corpo termoplástico com design ergonômico com proteção interna em aço bicromatizado. Lâmina larga de 18 mm com sistema seguro de quebra de lâmina. Caixa contendo 12 unidades.	R\$	55,60	R\$	1.111,93
14	20	Caixas	Extrator Grampo - Extrator Grampo, Material Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Cromado, Características Adicionais Prensado A Frio, Espessura: 1Mm, Comprimento 150 Mm, Largura 15 Mm Caixa com 12 Unidades.	R\$	35,14	R\$	702,86
15	30	Unidades	Fita Adesiva - Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico, Filme De Polietileno , Aplicação: Fixação Tomadas E Canaletas Em Divisórias , Comprimento: 20 M, Tipo: Dupla Face , Largura: 12 Mm, Características Adicionais: Transparente, Referência "Vhb"	R\$	57,87	R\$	1.736,00
16	20	Unidades	Grampeador Tipo De Mesa, Para Grampos 26/6 Ou 26/8, Para Grampear Até 30 Folhas De 75 G/M², Com Capacidade Para Duas Barras Com 100 Grampos, Com Mola Interna De Metal, Base De Aço, Tamanho Aproximado De 200 X 90Mm	R\$	40,48	R\$	809,64
17	20	Unidades	Grampeador - Grampeador De Metal Para Até 25/50 Folhas - Apoio Superioremborrachado - Tamanho Médio, Grampos 24/6 26/6 - Dimensões13cm Altura X 20Cm Comprimento X 5Cm Largura, Para Papelgramatura 75G/M²	R\$	107,54	R\$	2.150,88





18	60	Caixas	Grampo Grampeador - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado , Tamanho: 26/6 , Uso: Grampeador De Mesa	R\$	8,48	R\$	508,80
19	12	Caixas	Lápis De Escrever N2 Lapis Preto Redondo N 02 - Lápis De Escrever N2 Lapis Preto Redondo N 02, Caixa Com 144 Unidades,	R\$	64,45	R\$	773,39
20	1200	Pacotes	Papel Sulfite A4, Branco Gramatura 75Gr Resma Com 500 Folhas-Papel- Sulfite- A4, Branco Gramatura 75Gr Resma Com M500 Folhas - Papel Sulfite A4, Branco Gramatura 75Gr Resma Com 500 Folhas-Papel-Sulfite- A4, Branco Gramatura 75Gr Resma Com M500 Folhas	R\$	33,17	R\$	39.800,00
21	40	Pacotes	Pasta C/Aba E Elastico, Cartao, 300G/M2, Oficio, Azul - Pasta C/Aba E Elastico (Papelao), Cartao, Pesando 300G/M2, No Tamanho Oficio, Com Ilhoses De Meta	R\$	35,64	R\$	1.425,62
22	40	Unidades	Percevejo Latonado c/100 - Ideal para fixação de papéis ou mapas, com ponta perfurante, composto em arame e chapa de aço com tratamento anti-ferrugem - Especificações: Acabamento: latonado; - Quantidade: 100 unidades; Formato: - Altura 10mm, Diâmetro 11mm	R\$	9,13	R\$	365,32
23	20	Caixas	Pincel Atômico - Pincel Atômico, Tipo Marcador Permanente, Ponta Porosa, Na Cores diversas, Gravado No Corpo A Marca Do Fabricante E Prazo De Validade, Comprimento De 12 Cm, Com Variação De +/- 10 Por Cento. Cx 12X1 De Boa Qualidade	R\$	84,73	R\$	1.694,54
24	15	Pacotes	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, RETA, DE ACRILICO, MEDINDO 30 CM, ESPESSURA DE 3MM, COM ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-115236,.	R\$	28,40	R\$	426,07
25	60	Pacotes	Bloco De Recado Autoadesivo 38Mm X 50Mm Pacote Contendo 4 Blocos Coloridos De 100 Folhas Cada, Cores Neon. Adesivo De Qualidade Que Permite Que Sejam Retirados E Recolocados Sem Danificar Papéis Ou Outras Superfícies.	R\$	9,16	R\$	549,85
26	60	Unidades	Bloco De Recado Autoadesivo 76Mm X 102Mm Pacote Contendo 4 Blocos Coloridos De 100 Folhas Cada, Cores Neon. Adesivo De Qualidade Que Permite Que Sejam Retirados E Recolocados Sem Danificar Papéis Ou Outras Superfícies.	R\$	13,05	R\$	783,10
27	200	Unidades	Caixas Arquivo Desmontável Em Plástico Polionda, Com Área De Picote (Parte De Ventilação) De Fácil Remoção, Com Parte Do Lacre E Fechamento Da Caixa Demarcados, Com Impressão Da Etiqueta Sem Borrões, Com Dimensões Mínimas De 36,5 X 25 X 13,5 Cm.	R\$	11,47	R\$	2.293,11
28	30	Pacotes	Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Capacidade: 200 Fl, Tipo: A4 , Transmitância: Transparente , Características Adicionais: Térmica, Contra-Capa Preta , Formato: 210 X 297 M	R\$	76,31	R\$	2.289,27
29	20	Unidades	Cartucho Toner Impressora Brother - Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho Tn-2370, Tipo Cartucho Compatível, Cor Preta	R\$	195,10	R\$	3.902,01
30	20	Unidades	Cilindro Máquina Impressora , Copiadora - Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Cilindro: Original , Referência Cilindro 1: Dr3440 , Tipo Impressora: Brother L5652dn	R\$	297,42	R\$	5.948,39





31	20	Unidades	Cilindro máquina impressora , copiadora - Tipo Cilindro: Referência: Dr-520, , Quantidade Cópias: 25.000 Cópias UN, Referência Copiadora: Brother Dcp-8065dn, Cor: Preta	R\$ 251,93	R\$ 5.038,61
32	20	Unidades	Cartucho Toner Impressora Brother - Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-1060 , Tipo Cartucho: Compatível , Cor: Preta	R\$ 185,12	R\$ 3.702,35
33	20	Unidades	KIT CILINDRO BROTHER DR2340 660, novo, compatível com o toner Tn 2340 (toner completo). Declarado em conformidade com as normas ABNT NBRISSO/IEC E 14712, cartuchos e componentes novos. Para impressora Brother DCP-2540DN	R\$ 172,43	R\$ 3.448,58
34	20	Unidades	Cilindro Máquina Impressora - Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother Mfc7460dn , Tipo Cilindro: Original , Referência Cilindro 1: Tn-450	R\$ 141,76	R\$ 2.835,28
35	40	Unidades	Cartucho Novo De Toner Para Impressora - Cartucho Novo De Toner Para Impressora - Codigo Referencia: Tn-450; Capacidade De Impressao: 2600 Paginas; Cor: Preto	R\$ 123,97	R\$ 4.959,00
36	40	Unidades	Cartucho Toner Impressora Brother - Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-660 , Cor: Preta , Tipo Cartucho: Compatível	R\$ 177,97	R\$ 7.119,00
37	40	Unidades	Cartucho Toner Impressora Brother - Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-650 , Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta	R\$ 253,77	R\$ 10.150,63
38	40	Unidades	Cartucho Toner Impressora Brother - Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho Tn-1060, Tipo Cartucho Original, Cor Preta	R\$ 262,20	R\$ 10.488,16
39	40	Unidades	Cartucho Toner Impressora Brother - Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho Tn-3472, Tipo Cartuchocompatível, Cor Preta	R\$ 252,98	R\$ 10.119,11
40	40	Unidades	Cartucho Toner Impressora Brother - Cartucho Toner Impressora Brother, Referência Cartucho Tn-750, Tipo Cartuchocompatível, Cor Preta	R\$ 256,75	R\$ 10.270,05
41	40	Unidades	Clip De Papel Nº 3/0 Aço Niquelado. Especificação: Arame De Aço, Caixa Com 50 Unidades Clip De Papel Nº 3/0 Aço Niquelado. Especificação: Arame De Aço, Caixa Com 50 Unidades.	R\$ 6,37	R\$ 254,61
42	40	Unidades	Clip De Papel Nº 3/0 Aço Niquelado. Especificação: Arame De Aço, Caixa Com 50 Unidades Clip De Papel Nº 1/0 Aço Niquelado. Especificação: Arame De Aço,	R\$ 6,61	R\$ 264,56
43	30	Caixas	Grampo Trilho Em Metal — Até 300 Folhas. Especificação: Confeccionado Em Metal, Capacidade Para Até 300 Folhas 75G, Tamanho Aproximado Trilho 80Mm, Produto Atóxico. A Embalagem Do Produto Deve Estampar O Nome Do Fabricante. Caixa Contendo 50 Unidades	R\$ 36,39	R\$ 1.091,61
44	30	Pacotes	Grampo Trilho Encadernador - Material: Polipropileno Alta Resistência, Comprimento: 300 Mm, Tipo: Garra, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Tratamento Superficial: Plástico, Largura: 50 Mm, Cor: Branca,	R\$ 25,45	R\$ 763,51
45	30	Caixas	Envelope Saco Kraft Amarelo 90Gr A4 Tam 240X340mm, Caixa C/250 Unidades.	R\$ 230,24	R\$ 6.907,31
46	30	Caixas	Envelope, Material Papel, Gramatura 90, Tipo Saco Comum, Comprimento 340, Cor Amarelo, Impressão Sem Timbre, Largura 240, Modelo Ofício Cx C/ 250 Unid.	R\$ 120,48	R\$ 3.614,44
47	30	Caixas	Envelope, Material Papel, Gramatura 90, Tipo Saco Comum, Comprimento 340, Cor Branca, Impressão Sem Timbre, Largura 240, Modelo Ofício Cx C/ 250 Unid.	R\$ 185,43	R\$ 5.562,86
48	30	Caixas	Envelope Saco Kraft Branco 90Gr A4 Tam 240X340mm, Caixa C/ 100 unidades.	R\$ 102,94	R\$ 3.088,23





49	12	Pacotes	Espiral Encadernação 7Mm Plastico Preto Cap25 Folhas Em Pvc Semi Rigido Atraves De Extrusão Em Monofilamento Pct C/ 100 Unidades	R\$	16,76	R\$	201,15
50	12	Pacotes	Espiral N° 09: Para Encadernação,Em Pvc, Cor Preta, 9Mm, Tamanho:A4/Ofício, Pacote Com 100 Unidades.Unidade De Medida: Pacoteobs: Especificação Completa Do Item No Termo De Referência E Sams	R\$	24,88	R\$	298,56
51	12	Pacotes	Espiral Encadernacao, Material: Plastico; Diametro: 12Mm; Tamanho: Para 70 Folhas; Cor: A Definir; Unidade Fornecimento: Embalagem Com 100 Unidades.	R\$	38,53	R\$	462,39
52	12	Pacotes	Espiral Plástico Preto Em Pvc Semirrígido.Diâmetro: 17Mm Para Encadernações De Até 100 Folhas (75Gr/M²), Comprimento De 35Cm.Pacote Com 100 Unidades.	R\$	61,62	R\$	739,43
53	12	Pacotes	Espiral Encadernação 20Mm Plastico Preto Cap120 Folhas Em Pvc Semi Rigido Atraves De Extrusão Em Monofilamento Pct C/ 100 Unidades	R\$	64,64	R\$	775,63
54	20	Unidades	Livro Ata - Livro Ata Material: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 100 Un, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 Mm, Largura: 210 Mm, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura	R\$	29,91	R\$	598,16
55	20	Unidades	Livro De Ponto - Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 320 Mm, Largura: 220 Mm, Material: Papel Alcalino, Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas, 31 Pautas Por Página, Gramatura: 63 G/M2,	R\$	27,80	R\$	556,07
56	20	Unidades	Livro Protocolo - Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 Fl, Comprimento: 215 Mm, Largura: 157 Mm, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso , Material Capa: Papelão , Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	R\$	21,32	R\$	426,48
57	60	Unidades	Marcador Página - Marcador Página Cor: Diversas , Características Adicionais: Adesivos Reposicionáveis,Setas,Neon,Post-It,Flags	R\$	5,43	R\$	325,93
58	600	Resmas	Papel Para Impressão Formatado - Papel Para Impressão Formatado, Tipo: Sulfite,Apergaminhado,Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm, Gramatura: 75 G,M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Ph Alcalino	R\$	33,83	R\$	20.300,00
59	200	Unidades	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Plástico Transparente , Tipo: Documento , Largura: 245 Mm, Altura: 335 Mm, Lombada: 40 Mm, Cor: Fumê , Características Adicionais: Com Aba E Elástico , Aplicação: Documentos	R\$	5,33	R\$	1.065,69
60	200	Unidades	Pasta Polionda Escolar Formato Ofício, Com Abas, Elástico E Lombada Expansível, Medindo 265 X 355 Mm , Confeccionada Com Lâmina De Polipropileno Pp Reciclado Pós Consumo, Branco Translúcido (Natural	R\$	8,13	R\$	1.625,49
61	200	Unidades	Pasta Arquivo - Material: Cartolina Plastificada, Altura: 345 Mm, Aplicação: Arquivamento De Papeis, Cor: Verde, Tipo: Simples, Sem Abas, Largura: 235 Mm, Características Adicionais: Sem Elástico, Prendedor Interno: Grampo Trilho,	R\$	6,81	R\$	1.362,18
62	200	Unidades	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Plástico , Características Adicionais: Sem Aba E Elástico , Tamanho: Ofício , Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos , Características Adicionais 3: Modelo "L" / Transparente	R\$	5,30	R\$	1.059,47





63	200	Unidades	Pasta Arquivo Registrador De A/Z Tamanho A4 28,5X31,5X7,3 Lombada Larga E Estreita Confeccionada Em Polietileno Na Cor Preta Embalagem Deve Conter Etiqueta Contendo A Procedencia Do Item Fabricação Nacional	R\$	31,06	R\$	6.211,71
64	200	Unidades	Pasta - Registrador Az,Em Papelao Reforcado E Plastificado,Formato Oficio,Lombada Larga,Com Ferragem De Alavanca Cromada , Com Prendedor Tic- Tac, Visor E Indice Alfabetico, Na Cor Tigrada. Produto Com Identificação E Marca Do Fabricante.	R\$	36,70	R\$	7.339,60
65	200	Unidades	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Sanfonada , Largura: 295 Mm, Altura: 230 Mm, Características Adicionais: 12 Divisórias, Haste Metálica, Visores Transparent , Tamanho: A4	R\$	52,76	R\$	10.551,19
66	200	Unidades	Pasta Suspensa Em Polipropileno Azul Com 12 Divisórias. Acompanha Visor E Etiqueta, Grampo Plástico E Hastes Plásticas. Dimensões 363 X 240 Mm Espessura: 0,30.	R\$	37,16	R\$	7.432,90
67	10	Unidades	Perfurador De Papel, Metálico, 2 Furos, Capacidade Mínima Para 10 Folhas, Base Em Polietileno, Pinos Para Perfuração E Mola Em Aço, Diâmetro Do Furo 6Mm, Distância Entre Furos 80Mm, Com Marcação Lateral, Cor Preta.	R\$	22,58	R\$	225,79
68	20	Unidades	Perfurador De Papel - Perfurador De Papel, Tamanho Grande, Com Dois Furos Simultâneos, Com Alavanca, Fabricado Em Ferro Fundido, Com Capacidade De Perfurar No Mínimo 50 Folhas De Uma Só Vez, Com Base De Borracha, Tipo Mesa.	R\$	99,56	R\$	1.991,23
69	80	Cartelas	Pilha Aa. Especificação: Alcalina (Pequena), Produto Certificado Pelo Inmetro E Deve Estampar No Rótulo O Nome Do Fabricante. Cartela Com 2 Unidade	R\$	11,65	R\$	932,17
70	80	Cartelas	Pilha AAA. Especificação: Palito, Alcalinas, Produto Certificado Pelo Inmetro E Deve Estampar No Rótulo O Nome Do Fabricante. Cartela Com 2 Unidades	R\$	15,62	R\$	1.249,81
71	40	Cartelas	Pilha Recarregavel - Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: AA Cartela com 2 unidades , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2000 Mah, Tensão Nominal: 1,2	R\$	46,34	R\$	1.853,56
72	40	Cartelas	Pilha: Pequena , Modelo: AAA Cartela com 2 unidades , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2000 Mah, Tensão Nominal: 1,2	R\$	38,06	R\$	1.522,24
73	10	Unidades	Carregador De Pilha - Carregador De Pilha - Tamanho Pilha: Aa/Aaa; Quantidade Pilha: Capacidade Para 4 Pilhas; Alimentacao: Bivolt; Acessorios (1): Microprocessador Interno; Acessorios (2): Led Indicativo De Carga;	R\$	107,38	R\$	1.073,78
74	40	Unidades	Prancheta Portatil Acrilico,Oficio,Prendedor Metal,Cristal - Prancheta Portatil, De Acrilico Liso, Tamanho (235X340)Mm, Oficio, Espessura 3Mm, Com Prendedor De Pressao Metalico, Na Cor Cristal	R\$	18,65	R\$	745,99
75	60	Unidades	Refil De Tinta Epson T504/ 544. Cor: Preto. Embalagem Com 127Ml. Compatibilidade Impressoras Epson Linha L. (Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555)	R\$	83,42	R\$	5.005,23
76	60	Unidades	Refil De Tinta Epson T504/ 544. Cor: Preto. Embalagem Com 70Ml. Compatibilidade Impressoras Epson Linha L. (Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555)	R\$	66,33	R\$	3.979,56





77	50	Unidades	Refil De Tinta Epson T504/544. Cor: Amarela. Embalagem Com 70Ml. Compatibilidade Impressoras Epson Linha L. (Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555)	R\$	74,21	R\$	3.710,75
78	50	Unidades	Refil De Tinta Epson T504/544. Cor: Ciano. Embalagem Com 70Ml. Compatibilidade Impressoras Epson Linha L. (Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555)	R\$	74,32	R\$	3.715,93
79	50	Unidades	Refil De Tinta Epson T504/ 544. Cor: Magenta. Embalagem Com 70Ml. Compatibilidade Impressoras Epson Linha L. (Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555)	R\$	75,18	R\$	3.758,95
	•	•	VALOR GLOBAL	R\$		2	63.061,81



# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

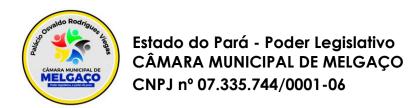
_	/2023/0						
		CO Nº PE 'o nº					
		_//2023,		nmi	in (	_).	
LOCAL:	www.portalde	compraspublica	as.com.br				
		, inscrita					
		inscrição					
		tuada e loca					
		dade					
		, neste					
		_, RG:					
		a função esta		_	_	_	(a), Dados
Bancários:	Banco:	Agên	cia:	, Conta C	orrente:	·	
	zado Sr. Preg						
	-	a qualificada,	-		-	•	•
_		âmara Munici	_				=
=		a Planilha Orça	amentária, o	conforme T	ermo de Re	eferência do	Edital em
epigrafe, n	as seguintes c	ondições:					
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.
112.11	D Z S C I I Ç I I	DETALHADA	NATE OF THE PROPERTY OF THE PR	QUIIVI	CIVID.	7.01.111	TOTAL
Valor po	r Extenso:						
Pre	zado Sr. Prego	peiro,					
٨	amprasa acim	a qualificada,	nor interm	ádio da sar	ranracant	anta lagal	igualmente
	_	=	_		_	_	_
		âmara Munici a Planilha Or					
,		eguintes cond	,	aciiia, coi	norme rei	mo ut kei	ciciicia uo
		a proposta R\$	-	(Va	lor por ext	onco)	
a)	vaioi totai ua	ι μευμυσια πφ	·	( v a	ioi poi cai	CHSU).	

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO - CNPJ nº 07.335.744/0001-06 Av. Senador Lemos nº 357 - CEP nº 68.490-000 - Melgaço - Pará e-mail: cmelgaco2021@gmail.com

gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;

os Tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os

b) no valor cotado estão inclusas todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos



- c) Validade da proposta 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame;
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, pelo representante legal já qualificado;
- e) Prazo de início de fornecimento dos produtos/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

		Local e Data.
	<b>EMPRESA</b>	
	CNPJ:	
	RESPONSAVEL	
RG:	, CPF:	
	Representante Legal	





# ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_

			CONTRA UE FA	ATO DE COL AZEM ENT	MPRA N° ΓRE SI			
		O(A)						
	E	EMPRESA	•••••	•••••	••••••			
A CÂMARA MUNI	A CÂMARA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão)							
contratante), com se	ede no(a)		, na c	idade de				
/Estado, inscrito	o(a) no CNPJ sob o no		,	neste ato rep	presentado(a) pelo			
PRESIDENTE, Sr	, portador(a	) da Carteira	de Identid	lade nº	, expedida pela			
(o), e	CPF n°	, doravante	denomin	ada CONTRA	ATANTE, e o(a)			
	inscrito(a) no CNPJ/I	MF sob o	n°		, sediado(a) na			
	, em	doravante	designad	la CONTRAT	CADA, neste ato			
representada pelo(a)	Sr.(a), porta	ndor(a) da Car	teira de Id	lentidade nº	, expedida			
pela (o)	., e CPF n°	, tendo	em vista	o que consta	a no Processo nº			
e	em observância às dispos	sições da Lei	nº 8.666, d	le 21 de junho	de 1993, da Lei nº			
10.520, de 17 de jul	lho de 2002 e na Lei nº 8	8.078, de 199	0 - Códig	go de Defesa d	o Consumidor, do			
Decreto nº 7.892, de	23 de janeiro de 2013, rese	olvem celebra	ar o presen	te Termo de C	ontrato, decorrente			
do Pregão nº/	20, por Sistema de Reg	gistro de Preç	os nº 000	0/2020, media	ante as cláusulas e			
condições a seguir en	nunciadas.							
	IMEIRA – OBJETO							
<b>1.1.</b> O objeto do pres	sente Termo de Contrato é	a aquisição d	e	, confo	rme especificações			
e quantitativos estab	elecidos no Termo de Refe	erência, anexo	o do Edital	l.				
<b>1.2.</b> Este Termo de	Contrato vincula-se ao Ec	dital do Pregâ	ío, identifi	icado no preân	nbulo e à proposta			
vencedora, independ	lentemente de transcrição.							
<b>1.3.</b> Discriminação d	lo objeto:							
EMPRESA:				CNPJ:				
<b>ENDEREÇO:</b>					Nº:			
REPRESENTAN	NTE:				,			
CPF:		RG:		TELEFONE:				
EMAIL:								
ITEM	DESCRIÇÃO	OHANT	UNID.	V. UNIT.	V TOTAL			
11 EW	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNII.	V. TOTAL			



# **VALOR GLOBAL**

4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
<b>4.1.</b> O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com
início na data de/ e encerramento em/, prorrogável na forma do
art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.
5. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
<b>5.1.</b> O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução
contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e
comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral
do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,
prevista no orçamento da União, para o exercício de 20, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.2 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

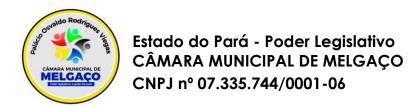
# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.





# 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**12.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.4.3.** Indenizações e multas.

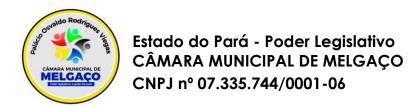
## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de MELGAÇO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

EMPRESA			ORGÃO CNPJ: RESPONSAVEL RG:, CPF:	
Representante Legal			Ordenador de Despesa	
Testemu	ınhas:			
1)		CPF:	RG:	
2)		CPF:	RG:	

